



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO**  
**SOCIAL.**

Rua Dirce Fiorellini Badari, 35 – Centro – Piracaia - SP  
Telefone: 11-4036-6039  
e-mail – daspiracaia@yahoo.com.br

## DEPASCHO

Prezados,

Temos a honra de cumprimentar vossa senhoria e, na oportunidade atender ao pedido de esclarecimentos da empresa referente ao e-mail datado de 04/03 do corrente ano, como segue abaixo:

1) Com relação ao item Café produto componente da cesta básica item 01 - Programa Frente de Trabalho o edital solicita no Anexo I – Termo de Referência: CAFÉ EM PÓ, com selo de pureza ABIC, extra forte, embalagem à vácuo puro, ingrediente 10% café, embalagem aluminizada de 500 gr, contendo no mínimo para cada porção de 5 gr: valor energético: 10 Kcal. PERGUNTA-SE: Informamos que após pesquisa de mercado nas marcas tradicionais (Melitta, Damasco, Bom Jesus, Pilão, Caboclo, Pelé, 3 Corações, Pacaembu etc...) não encontramos nenhuma marca que contenha em sua embalagem tabela nutricional, pois, de acordo com a Resolução RDC nº 360 de 23 de Dezembro de 2.003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, este produto está dispensado de tabela nutricional, desta forma, como poderemos cotar este item?

**Resposta: Considerando a Resolução mencionada não será exigido a tabela nutricional para o pó de café, podendo as participantes desconsiderar a exigência para de tabela nutricional para este item.**

2) E com relação ao item Sardinha produto componente da cesta básica item 02 - Cesta do Programa Social para Famílias em Vulnerabilidade Social o edital solicita no Anexo I – Termo de Referência: Sardinha em óleo vegetal comestível, água de constituição (ao próprio suco) e sal com 90 gr. **PERGUNTA-SE:** Informamos que após pesquisa de mercado nas marcas tradicionais (Coqueiro, Gomes da Costa, 88, Pescador, Rubi, Alcyon, Palmeira, Robinson Crusoe etc...) não encontramos nenhuma marca com 90 gr, somente 125g, inclusive conforme sardinha do item 01-Programa Frente de Trabalho, desta item desta forma, como poderemos cotar este item?

**Resposta: Considerando pesquisa realizada por este setor e verificando que a embalagem usual do mercado é maior que a estipulada em edital, esclarecemos que a quantidade informada deve ser considerada como mínima para este item, sendo admissível a proposta com produtos até 125 gr, mantidas as demais características.**

Informamos que as concessões autorizadas neste pedido de esclarecimento serão estendidas a todos os participantes e que não interferem na elaboração das propostas, não sendo necessário a remarcação do edital para outra data nem que seja realizado a rerratificação do edital.

Atenciosamente,

Cátia Aparecida Cabral Barreira  
Diretora do Departamento de Assistência e Promoção Social

**A/c: Divisão de Licitação**